CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100 Andirá/PR

EDITAL Nº. 02/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ /PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

Considerando a Portaria nº. 18.474 de 27 de agosto de 2024, que institui a Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para o triênio 2024-2027 do município de Andirá;

Considerando o Edital nº 01/2024 do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá /PR;

Considerando a análise documental pela Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Divulgar o resultado provisório da habilitação dos representantes da Sociedade Civil para participar do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD do município de Andirá /PR para triênio 2024-2027.
- **Art. 2º -** Os representantes da Sociedade Civil que se habilitaram para o Processo Eleitoral nas condições de entidade prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência; Pessoa com Deficiência e ou Técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva, conforme seque:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100 Andirá/PR

Representante de entidade	- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
prestadora de Atendimento	Andirá/PR:
à Pessoa com Deficiência	Lígia Regina dos Santos
	William Maikler de Oliveira Rosa
	- Rotary Club de Andirá
	Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes
	Arlene Terezinha Dias dos Santos
Pessoa com Deficiência	Rafael Novais da Silva
	Mauro Donizete Andrade
	Odilon Henrique Oliveira dos Santos
	Rafael Augusto Miranda
Técnico representante que	Flávia Dallava Martins Jaques
atua na área de deficiência	Isaque Denner da Silva
intelectual, visual, física ou	
auditiva	

- **Art. 3º -** De acordo com o Edital nº 01/2024 do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil, o prazo para recurso está previsto para o dia 18/10/2024, o qual deverá ser protocolado por escrito à Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDPD na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 Jardim Vésper (Prefeitura), no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h.
- **Art. 4º -** Todos os representantes da Sociedade Civil habilitados deverão participar da Assembléia própria que ocorrerá no dia 21/10/2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura) Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 Jardim Vésper às 14 horas.
- **Art. 5º** Deverão votar e ser votadas os representantes da Sociedade Civil habilitadas neste processo para compor o CMDPD para o triênio 2024-2027.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100 Andirá/PR

Art. 6º - Serão eleitos os representantes que tiverem maior número de votos, através de cédula ou por aclamação, a partir das considerações da Comissão Eleitoral, no qual será lavrado ata das entidades e dos membros eleitos.

Parágrafo único. Caso seja através de cédulas, serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 7º - Caso haja empate na votação, será considerado como critério de desempate, o candidato com maior idade.

Art. 8º - Poderá participar da Assembléia própria qualquer pessoa da comunidade interessada na condição de ouvinte.

Art. 9º - Casos não previstos neste Edital, serão definidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 10 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 17 de outubro de 2024.

Membros a Comissão Eleitoral:
Claysse Danielle Morimoto
Francieli Munhão Martins
Renata Marques Fernandes
Flávia Dallava Martins Jaques.